

CERTIFICADO LP Nº 010/2016 SUPRAM CM

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM no uso de suas atribuições, conforme Deliberação Normativa nº 74 de 09 de setembro de 2004, Decreto 44.844 de 25 de junho de 2008 e demais normas específicas, concede à empresa **Vale S/A, CNPJ 33.592.510/0044-94, Licença Prévia**, para a atividade pilhas de rejeito/estéril, barragem de contenção de rejeitos/resíduos - Barragem Maravilhas III, DNPM 930.593/1988 - ferro, concedida na fase preliminar de planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação, localizada na Fazenda Cata Branca, Mina do Pico, LAT/Y 7.763.931 e LONG/X 613.814 no Município de Itabirito, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de Nº 00211/1991/058/2011, e decisão da Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas, em reunião do dia 28/06/2016.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 8º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS). ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 04 (QUATRO) ANOS, com vencimento em 28/06/2020.

Belo Horizonte, 06 de Julho de 2016.

Recebemos

8.17/2016

Wagner da Silva Sales

(Nome Legível)

CNPJ

597.989.396-20

Wagner da Silva Sales

Superintendente Regional de Meio Ambiente

Central Metropolitana

0744907/2016